

**LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE: LEILÃO**  
**TIPO: MAIOR LANCE**  
**OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS.**  
**EDITAL DE LEILAO N°: 01/2017**

O **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre Lindenmeyer**, no uso de suas atribuições legais, torna público, mediante Leiloeiro Oficial, **Dionir Bianchi**, matrícula 304/2015, estabelecido na Av. imigrantes, 480, Horizontina/RS que realizará **LEILÃO**, para venda de bens móveis de propriedade do município, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e observadas as disposições pelo presente Edital:

### **1 DO LOCAL, DATA e HORARIO:**

O presente **LEILÃO** será realizado no dia 14 de Dezembro de 2017, às 09h00min, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Rio Grande no Largo Eng. João Fernandes Moreira S/N, Centro.

### **2 DOS BENS:**

É objeto do presente edital, a alienação de bens moveis de propriedade do **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE - RS**, constituídos em 38 (Trinta e oito) Lotes, descritos nas relações em anexo ao Edital (**ANEXO I, ANEXO II**), podendo ser examinados nos quatro dias uteis antecedentes a data do leilão, entre as 13h30min às 17h00min com o servidor responsável por cada secretaria.

### **3 DA LOCALIZACAO DOS BENS:**

Os Lotes encontram-se disponíveis para verificação na;

Secretaria de Infraestrutura - Rua Altamir de Lacerda Nascimento nº 930, Bairro Hidráulica.

Usina de Asfalto - Rua Trajano Lopes s/nº, Vila da Quinta;

Responsável: Eder Garim

Telefone:(53)32311038

e-mail: [eder.garim@riogrande.rs.gov.br](mailto:eder.garim@riogrande.rs.gov.br)

S.M. Controle e Serviços Urbanos - Buarque de Macedo 499 – SMCSU

Responsável: Fabiane Leitzke  
Tel.: 53-3232-3437 - 3231-4549

Podendo ser visitados conforme data e horário estipulado no Item 2.

**3.1** A não observação do disposto no item 2, implica a impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto as qualidades intrínsecas e extrínsecas dos bens adquiridos, bem como seu peso, quantidade, volume ou embalagem.

**3.2** O adquirente poderá dispor livremente dos bens arrematados, podendo-os destinar para uso, consumo ou industrialização.

**3.3** Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser licitado, a critério da administração, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento, desde que não por preço inferior ao da avaliação.

**3.4** Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

**3.5** As transferências e regularizações dos bens correrão por conta do arrematante.

#### **4 DA CLIENTELA:**

**4.1** Poderão oferecer lances Pessoas Jurídicas e Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Ministério da Fazenda, respectivamente, estas possuidoras do documento de identidade, sendo excluídos os menores de dezoito anos de idade.

**4.2** O não atendimento ao disposto acima, implicará a anulação da apregoação dos lotes afetados, os quais, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação ou do Leiloeiro, poderão ser objeto de nova apregoação no mesmo evento.

**4.2.1** Os documentos explicativos do subitem 4.1 deverão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticados em cartório.

**4.2.2** Depois de examinados e anotados, os documentos serão devolvidos, logo após o encerramento da licitação.

#### **5 DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:**

**5.1** Todos os bens relacionados no Anexo I deste Edital encontram-se a disposição dos interessados, para serem examinados, nos dias e horários fixados. O **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE - RS**, não se responsabiliza por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco, pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

**5.2** E permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio/experimentação e retirada de peças.

**5.3** Os veículos e ou equipamentos podem apresentar defeitos mecânicos e operacionais, tendo em vista o desuso.

**5.4** Os bens serão vendidos a vista, a quem maior lance oferecer, não inferior a avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE - RS**, qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providencias referentes a retirada e transporte dos bens arrematados.

## **6 DOS LANCES:**

**6.1** Os lances serão efetuados nas formas **ON-LINE e PRESENCIAL**, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País. Antes do início da sessão das propostas verbais, ouvida a Presidência da Comissão, o Leiloeiro enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior a limitada pelo leiloeiro.

**6.2** Os lances **ON-LINE**, serão através da na home Page do Leiloeiro – <http://www.bianchileiloes.com.br> , sendo que o licitante deverá fazer seu cadastramento e homologação anteriormente. A oferta de lances on-line ficarão abertos dos dias 09/12/2017 a data e horários do leilão, supracitados no item 1.

**6.3** O vencedor do lance será identificado no ato da compra, quando então fornecera o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

**6.3.1** Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

**6.3.2** Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

**6.4** Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for, nem de menores de dezoito anos de idade.

## **7 DO PAGAMENTO:**

**7.1** O vencedor arrematante pagará no ato no mínimo 30% (trinta por cento) do valor arrematado, a vista, em dinheiro ou cheque. Os 70% (setenta por cento), restantes do valor da arrematação, deverão ser recolhidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do leilão, por ordem de pagamento bancário ou depósito ON LINE, nominal à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE - RS**, CNPJ **88.566.872/0001-62**, Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 2820, conta corrente nº 46-1.

**7.2** Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão ao Leiloeiro Oficial, **DIONIR BIANCHI**, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 304/2015, devidamente, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento), do valor do lote arrematado, imediatamente após a arrematação.

**7.3** Correrá também a comissão ao Leiloeiro Oficial, **DIONIR BIANCHI**, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 304/2015 fixada no valor de 2% (dois por cento), cabendo esta a ser paga pelo **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE – RS**. Conforme resultado no processo nº 45.027/2016 do edital de licitação, pregão presencial nº 064/2016/ 2ª edição.

**7.4** Os recibos serão extraídos em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão, ficando vedada a substituição por outro.

## **8 DOS PAGAMENTOS EM CHEQUE:**

**8.1** As arrematações pagas por meio de cheques, somente serão liberadas para entrega, após a compensação bancária.

**8.2** Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

## **9 DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:**

**9.1** A entrega e a retirada dos bens far-se-ão após a compensação do cheque dos arrematantes, prestação de contas do Leiloeiro e a liberação por parte do Leiloeiro Oficial, sendo que o prazo para retirada será de 10 (dez) dias, contados da compensação do cheque e prestação de contas do leiloeiro.

**9.2** Para os veículos dotados de Documento Único de Transferência (DUT) deverão ter a prévia comunicação de venda realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Grande, junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul (DETRAN/RS) antes de terem definitivamente entregues aos arrematantes.

**9.3** A retirada dos bens correrá por conta e risco do arrematante, inclusive quanto aos custos de remoção e transporte, mediante agendamento prévio junto a secretaria para qual o bem pertencia, nos endereços e/ou telefones já supracitados no item 3.1.

**9.4** Os bens serão entregues mediante recibo firmado pelo arrematante ou mandatário com poderes específicos para retirada dos bens que deverá apresentar a devida procuração com firma reconhecida do mandante (arrematante).

**9.5** Após o termino do prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos bens somente ocorrerá após o pagamento da multa.

**9.6** E vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.

**9.7** Não haverá sob hipótese alguma, substituição dos recibos.

## **10 DAS MERCADORIAS NAO RETIRADAS:**

**10.1** Serão declaradas abandonadas as mercadorias arrematadas e não retiradas num prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do arremate.

**10.2** O vencedor arrematante perderá o lance inicial de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor arrematado, a vista, em dinheiro ou cheque, ou seja, não será ressarcido.

## **11 DA ATA E EDITAL:**

**11.1** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, seus valores, compradores e os fatos relevantes nele ocorridos.

**11.2** A ata será assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos interessados que o desejarem.

**11.3** Até que se realize o Leilão, o Edital a ele referente permanecerá publicado no site do leiloeiro Dionir Bianchi <http://www.bianchileiloes.com.br>.

**11.4** Este edital é isento de taxa.

**11.5** Para informações adicionais, o interessado poderá entrar em contato através do fone nº (51) 3480-1255, Ou no home Page do Leiloeiro – <http://www.bianchileiloes.com.br>, ou junto a Bianchi Leiloes, Sito Av. Imigrantes, nº 480, Centro de Horizontina/RS, ou Fone nº (55) 3537-4040.

## 12 PENALIDADES:

**12.1** A inobservância as prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante as seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.1.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.1.2** Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

**12.2** As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, são aplicáveis também as pessoas jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

**12.3** O arrematante que não retirar as mercadorias no prazo estabelecido no item 9.1, sofrerá multa de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

**12.4** O arrematante que não efetuar o pagamento integral do valor do bem arrematado perderá o valor descrito no item 7.1 bem como a comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das penalidades acima descritas.

## 13 DO DIREITO DE PETIÇÃO:

**13.1** Dos atos de administração decorrentes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 109, cabem:

**a.** Recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da realização do leilão do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a1.** Habilitação ou inabilitação da licitante;
- a2.** Anulação ou revogação do leilão;
- a3.** Aplicação de pena de suspensão temporária;

**b.** Representação no prazo de 05(cinco) dias uteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do leilão, de que não caiba recurso hierárquico;

**c.** Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal da Fazenda no caso de declaração de não inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, no prazo de 10(dez) dias uteis da intimação do ato.

#### 14 DOS RECURSOS:

**14.1** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**14.2** Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

#### 15 REGULARIZAÇÃO:

a) Todas as despesas referentes a regularização e transferência de propriedade dos bens e transporte dos mesmos correrão por conta dos arrematantes.

#### 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1** Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro, "verbais":

*"Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:*

*Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente a violência.*

**Parágrafo único.** "Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".

**16.2** O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE - RS, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

**16.3** O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

#### 17 DISPOSIÇÕES FINAIS:

**17.1** A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

**17.2** Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens.

**17.3** No decurso da transferência de propriedade das mercadorias após a licitação e pagamento integral ou complementação do sinal, correrão por conta dos arrematantes, todas as despesas relativas a armazenagem e outros que por ventura, venham a gerar os bens.

**17.4** Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no edital ocorrerão em nova data a ser definida pela Comissão de Licitação, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

**17.5** Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de **RIO GRANDE/RS**, com renúncia expressa a qualquer outro.

**Rio Grande/RS, 10 de Novembro de 2017.**

---

PREFEITO MUNICIPAL  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE BENS SECRETÁRIA DE MUNICÍPIO DA INFRAESTRUTURA:**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	IMAGENS	LANCE INICIAL
01	02	DOIS TANQUES DE ARMAZENAMENTO, COM CAPACIDADE DE 15 MIL LITROS CADA. OBS: UTILIZADOS PARA ARMAZENAR PRODUTOS PARA FABRICAÇÃO DE ASFALTO.		R\$ 100,00
02	01	TANQUE DE ARMAZENAMENTO, COM CAPACIDADE DE 5 MIL LITROS. OBS: UTILIZADO PARA ARMAZENAR PRODUTOS PARA FABRICAÇÃO DE ASFALTO.		R\$100,00
03	01	LOTE DE UNIDADES DE AR CONDICIONADOS, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS.		R\$ 50,00

04	01	LOTE DE ELETRONICOS DIVERSOS		R\$ 100,00
05	01	LOTE DE MAQUINAS DE ESCREVER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS		R\$ 225,00
06	01	CAÇAMBA M. BENZ/LK 1214, ANO 1990, PLACA IFG 6101, RENAVAL 573057982, CHASSI 9BM384041LB887523.		R\$ 6.400,00
07	01	CAÇAMBA FORD/CARGO 1317 F, ANO 2004, PLACA IME 8235, RENAVAL 842990399, CHASSI 9BFXNAF64BB44161.		R\$10.400,00

08	01	CAÇAMBA FORD/CARGO 1317 F, ANO 2004, PLACA IME 8239, RENAVAL 8442989455, CHASSI 9BFXTNAF74BB42564		R\$ 10.600,00
09	01	CAÇAMBA M. BENZ/LK 1313, ANO 1983, PLACA IFI 2373, RENAVAL 572700164, CHASSI 34501712618854.		R\$ 8.900,00
10	01	CAMINHÃO M. BENZ/L1113, ANO 1976, PLACA IFK 3760, RENAVAL 572684142, CHASSI 3440112303087.		R\$ 4.800,00
11	01	CAMINHÃO M. BENZ/608, ANO 1986, PLACA IFG 6102, RENAVAL 572700148, CHASSI 30830212702035.		R\$ 3.900,00
12	01	CAMINHÃO M. BENZ/608, ANO 1986, PLACA IFM 3057, RENAVAL 572700326, CHASSI 30832512705856.		R\$ 2.900,00

13	01	REBOQUE DE CARROS, R/ENGATCAR C1670, ANO 2004, PLACA ILV 6274, RENAVAL 828685568, CHASSI 9ª9SAKKC44CDP8685.		R\$ 500,00
14	01	RETROESCAVADEIRA CASE / M. A 580 L / SÉRIE 2, ANO 1999, PLACA IIV 0496, RENAVAL 564448893, CHASSI JHF0027518. NÃO POSSUI TODAS RODAS E ESPELHOS RETROVISORES, POSSUI CONCHA DIANTEIRA MAS NÃO ESTA ACOPLADA.		R\$ 3.900,00
15	01	CARREGADOR M. A / CATERPILLAR 930, ANO 1976, PLACA IGG 9522, RENAVAL 572700512. DESMONTADA, APRESENTA APENAS A ESTRUTURA.		R\$ 500,00
16	01	MOTONIVELADORA M. A / CATERPILLAR 120 H, ANO 1997, PLACA IGT 3632, RENAVAL 572904827, CHASSI 5FM00620. MOTOR DESMONTADO.		R\$ 3.900,00
17	01	VW / KOMBI, ANO 1995, PLACA ICQ 8052, RENAVAL 630252378, CHASSI 9BWZZZ231SP002171.		R\$ 1.600,00

18	01	VW / KOMBI, ANO 1993, PLACA IFD 1789, RENAVAM 572916558, CHASSI 9BWZZZ23ZPP009558.		R\$1.900,00
19	01	VW / PARATI CL 1.6 MI, ANO 1998, PLACA IHB 3254, RENAVAM 690960840, CHASSI 9BWZZZ37AVT253964.		R\$ 2.000,00
20	01	FORD RANGER XLS 12 F, ANO 2004, PLACA ILK 0553, RENAVAM 812174496, CHASSI 8AFER12F94J314340.		R\$ 3.600,00



**ANEXO II**
**PLANILHA DE BENS SECRETÁRIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS:**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	IMAGENS	LANCE INICIAL
21	01	CAMINHÃO SEM CAÇAMBA, VW/14.140, ANO/MODELO 1989, PLACA IFO 6569 RENAVAL 573047120.		R\$ 300,00
22	01	CAMINHÃO VW/14.150, ANO/MODELO 1993, ESPÉCIE CARGA, PLACA ICQ 5741. RENAVAL 630121800		R\$ 800,00
23	01	CAMINHÃO VW/14.140, ESPÉCIE CARGA, ANO/MODELO 1990, PLACA IFH 1753, RENAVAL 573058458		R\$ 800,00

24	01	RETROESCAVADEIRA, M.A./CASE, ANO/MODELO 1982, PLACA IY 6157. RENAVAM 572700318		R\$ 300,00
25	01	PÁ CARREGADEIRA M.A./MICHIGAN, ANO/MODELO 1992, PLACA IJN 8396. RENAVAM 572946287		R\$ 300,00
26	01	PARATI / CL, ANO 1995, PLACA IDI 7065. RENAVAM 637806034		R\$ 1.350,00
27	01	VW/PARATI CL 1.8, ANO 1995, MODELO 1996, PLACA IDV 1133. RENAVAM 642108234		R\$ 1.520,00
28	01	MONZA / GM GLS, ANO/MODELO 1993/1994, PLACA IEG 9296. RENAVAM 554131510		R\$ 950,00
29	01	KOMATSU 26 A 003		R\$ 7.000,00

30	01	GM / CHEVETTE, ANO 1983, PLACA IHX 8899. RENAVAL 581422058		R\$ 450,00
31	01	SUVATA DE CAMINHÃO M.BENZ/L 608 D, ANO 1976, PLACA IFW 8433. RENAVAL 572683936		R\$ 300,00
32	01	CAMINHÃO MERCEDES BENZ, ANO 1982, PLACA IFU 6192. RENAVAL 572685351		R\$ 3.500,00
33	01	CAMINHÃO M. BENZ, PLACA AAF 4582, RENAVAL 511248490		R\$ 2.500,00
34	01	TRATOR M.A./AGRALE, ANO1999. ESPÉCIE TRAÇÃO, PLACA IIV 9497. RENAVAL 564450383. ENCONTRA-SE COM MOTOR ABERTO.		R\$ 2.700,00

35	01	SUCATA DE VW/PARATI CL, ANO/MODELO 1992/1993, PLACA IFC6676, RENAVAL 572923651		R\$ 50,00
36		LOTE COM DIVERSAS MÁQUINAS E CORTADORES DE GRAMA.	 	R\$ 30,00
37	01	LOTE DE SUCATAS DE BRAÇOS E LUMINARIAS.		R\$ 100,00
38	01	LOTE DE MOTOR BOMBA.	 	R\$ 20,00